

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Serviço continuado de Desenvolvimento e Suporte na área de programação de Web Sites para o município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Agência 6 Serviços de Informação na Internet Ltda

Empenho(s): 1307/2020

Valor: R\$ 637,00

Avaré, 25 de agosto de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues SA

Empenho(s): 5872/2020

Valor: R\$ 304,01

Avaré, 25 de agosto de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com consultas médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida

Empenho(s): 16142/2020

Valor: R\$ 2.650,00

Avaré, 25 de agosto de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 16.649,51

Avaré, 25 de agosto de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 407, 404, 4016, 406, 405/2020

Valor: R\$ 3.942,51

Avaré, 25 de agosto de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 14226/2020

Valor: R\$ 356,00

Avaré, 25 de agosto de 2020

SANDRA FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal Indústria, Com. Ciência e Tecnologia

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 1306/2020

Valor: R\$ 1.288,00

Avaré, 25 de agosto de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 11785/2020


Valor: R\$ 3.894,00


Avaré, 25 de agosto de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## Outros Atos

 <b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SAO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0005962/2020</b> <b>Data 24/08/2020</b>				
DECRETO Nº 0005962/2020, de 24 agosto de 2020 - 0002341/2019.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 884.000,00, distribuidos as seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	020100.0412270012329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	9.000,00
0000311	060300.1236120082046 339039000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122000	285.000,00
0000312	060300.1236120082046 339039000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0222000	360.000,00
0000455	060801.1236120082046 339039000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0522000	50.000,00
0002086	330401.0412270012234 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	180.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>884.000,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais)				
<b>ANULAÇÕES</b>				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000277	060300.1236120081005 449051000000	AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0122000	265.000,00
0000309	060300.1236120082046 339030000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0222000	360.000,00
0000323	060300.1236620082042 339030000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND. PARA JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO	0122000	20.000,00
0000452	060801.1236120082041 449052000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0522000	50.000,00
0001921	250100.0618180022407 339039000000	MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	9.000,00
0001991	330100.1512270012602 339030000000	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	14.500,00
0001995	330100.1512270012602 449052000000	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	9.500,00
0002007	330201.1545150021036 449051000000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	9.500,00
0002032	330201.1545250081052 449051000000	REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	40.000,00
0002061	330300.1751250071048 449051000000	CONSTRUCAO / AMPL.DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	10.000,00
0002062	330300.1751250071050 449051000000	CONSTRUCAO/ AMPL. DO SISTEMA DE ABASTEC. DE AGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	10.000,00
0002076	330300.2678250031162 449051000000	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM LAJOTAS DE CONCRETOS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	9.500,00
0002090	330402.0412270011132 449052000000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/TRANSPORTE DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	19.500,00
0002101	330402.0412270012235 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	19.000,00
0002144	330405.1545150022573 449052000000	NOSSO BAIRRO LIMPO- BALNEÁRIO COSTA AZUL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00

 <p><b>MUNICIPIO DE AVARE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0005962/2020</b> <b>Data 24/08/2020</b></p>				
0002154	330405.1545150022574 449052000000	COLETA DE RAMADA E MATERIAIS INSERVÍVEIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	9.500,00
0002205	330405.1545250022316 339039000000	INSTALACAO / MANUTENCAO DE ARCOS DECORATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	19.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>884.000,00</b>
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<hr/> <p>DAYANE PAES SILVA CONTADORA</p> <hr/>				
<hr/> <p>ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <hr/>				
<hr/> <p>JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL</p> <hr/>				